ALAOF V BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME Nº: 30.658.519/0001-22

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2026

("ASSEMBLEIA")

1. Data, hora e local:

Em 02 de junho de 2026, às 17:00 horas, de forma virtual e na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade regularmente constituída e em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05.422-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 18.313.996/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de administradora do **ALAOF V BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA,** fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, autorizado a funcionar pela CVM nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.658.519/0001-22 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. Mesa: Presidente: Luis Forato; **Secretário:** Bruno Valdivia.

3. Presença:

Presente os cotistas titulares de 98,96% (noventa e oito inteiros e noventa e seis centésimos por cento) das cotas subscritas do Fundo, computando, para este fim, as manifestações de voto enviadas por escrito pelos cotistas ("Cotistas"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), as quais serão arquivadas na sede da Administradora.

4. Ordem do Dia:

(1) aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do (a) relatório dos auditores independentes, e (b) relatório de procedimentos previamente acordados, ambos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(2) autorizar a Administradora a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia, nos termos e prazos exigidos pela regulamentação, bem como determinar o termo inicial de vigência das deliberações tomadas na presente Assembleia.

6. Deliberações:

Instalada a Assembleia e lida a Ordem do Dia, os Cotistas presentes, de forma unânime e sem ressalvas, deliberaram conforme descrito abaixo.

(i) aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do (a) relatório dos auditores independentes, e (b) relatório de procedimentos previamente acordados, ambos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.;

(ii) autorizar a Administradora a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia, nos termos e prazos exigidos pela regulamentação; e

O Cotista detentor de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas subscritas, em seu voto enviado a Administradora, consigna o que o segue:

"(i) quaisquer penalidades eventualmente aplicadas pela CVM, em virtude do atraso na deliberação das demonstrações financeiras sejam arcadas pelo prestador de serviço responsável pelo atraso;
(ii) Gestora e Administradora deverão revisar as premissas, metodologias e rotinas contábeis para mitigar os apontamentos da KPMG que, embora sejam de natureza imaterial, evidenciam a necessidade de melhorias na avaliação a valor justo das investidas e na revisão das exceções do Relatório PPA; e
(iii) a Administradora e Gestora são responsáveis por eventuais atos e fatos ocorridos no exercício em análise que possam ser imputados a condutas omissivas ou comissivas desta no exercício de seu papel fiduciário como administradora de recursos de terceiros."

8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

A Mesa e os Cotistas reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e os Cotistas expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 02 de junho de 2026.

_____

Luis Forato

Presidente

_____

Bruno Valdivia

Secretário